



EDITAL COPOA Nº 12/2024

13 de dezembro de 2024

Processo nº 23117.058579/2024-73

EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES INTERESSADAS/OS PARA VAGAS NO PIBID/UFU CAMPI DE UBERLÂNDIA

PROGRAD/DIREN/DLIFO/PIBID/UBERLÂNDIA

A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) faz saber que está aberto o processo **complementar** de seleção de discentes dos cursos de licenciatura presenciais da UFU dos *Campi* de Uberlândia interessadas/os nas vagas do Pibid/UFU, Edital Capes nº 10/2024 – **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes, no limite de disponibilidade de vagas por Núcleo de Iniciação à Docência (NID), qual seja, 24 cotas para discentes bolsistas por núcleo** – e cadastro de lista de espera, dos subprojetos/núcleos descritos a seguir:

QUADRO 01: ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

NÚCLEOS	TURNO	LICENCIATURA	NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
Biologia	Diurno e Noturno	Ciências Biológicas	2
Física e Matemática	Diurno e Noturno	Física OU Matemática, preferencialmente 50% de cada curso	1
Geografia	Diurno e Noturno	Geografia	1
Letras Espanhol Letras Inglês Letras Francês	Diurno e Noturno	Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola OU Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa OU Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa	1
Teatro	Diurno e Noturno	Teatro	1

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para as/os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2. São objetivos específicos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professoras/es nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- IV - inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando suas/seus professoras/es como coformadoras/es das/os futuras/os docentes e tornando-as/os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação das/os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1. O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas às/aos licenciandas/os, às/aos professoras/es das escolas da rede pública de Educação Básica e às/aos professoras/es da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

2.3. Considera-se bolsista de iniciação à docência: a/o estudante regularmente matriculada/o, com vínculo, e frequente em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de Educação Superior, observando a carga horária mínima de dedicação ao programa.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A/O candidata/o à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid) deve ser estudante de curso de licenciatura que

integra o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculada/o, com vínculo, e frequente em curso de licenciatura da Instituição de Ensino Superior (IES), na área do subprojeto;
- II - ser aprovada/o em processo seletivo realizado pela IES;
- III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e
- IV - dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de dez horas semanais, a qual pode ser ampliada em consonância com as atividades do subprojeto.

3.2. A/O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2.1. É responsabilidade das/os candidatas/os à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid) possuir o cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_ty=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Uma vez selecionada/o, a/o discente, **obrigatoriamente**, precisa estar com cadastro atualizado na Plataforma Freire, **até o dia 2 de fevereiro de 2025**.

3.2.2. São atribuições da/o bolsista de iniciação à docência, conforme estabelecido na Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e alterações:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o/a Supervisor/a e o/a Coordenador/a de Área, com dedicação de **carga horária mínima de dez horas semanais** ao Pibid;
- II - ser pontual e assídua/o no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostos no âmbito do Pibid;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao/à Supervisor/a ou ao/à Coordenador/a de Área; e
- VII - manter-se atualizada/o em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

3.3. Deveres e compromissos complementares da/o bolsista de iniciação à docência da UFU:

- I - participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV - dedicar-se ao Projeto no período de vinculação a ele, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- V - informar **imediatamente** ao/à Coordenador/a de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VI - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
- VIII - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professoras/es da Educação Básica;
- IX - assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber;
- X - manter-se matriculada/o e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula e com vínculo durante a sua permanência no Pibid;
- XI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
- XII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela UFU e pela Capes; e
- XIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Parágrafo único: É vedado às/aos beneficiárias/os de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições das/os professoras/es na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

4. DAS VAGAS PARA COTISTAS BOLSISTAS

4.1. Além das vagas de ampla concorrência, este processo seletivo prevê a reserva de vagas (cotas) destinada às/aos professoras/os que se enquadrem nas categorias PPIQ (Pretas/os, Pardas/os, Indígenas ou Quilombolas) e PCD (Pessoas Com Deficiência).

4.2. Consideram-se as seguintes modalidades de candidatas/os inscritas/os, para a reserva de vagas:

4.2.1. Somente serão consideradas Pessoas Pretas ou Pardas as/os candidatas/os que se autodeclararem Pretas/os

ou Pardas/os e tiverem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.

4.2.2. Somente serão consideradas Pessoas Indígenas as/os candidatas/os que se autodeclararem Indígenas e apresentarem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.

4.2.3. Somente serão consideradas Pessoas Quilombolas as/os candidatas/os que se autodeclararem Quilombolas e apresentarem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.

4.2.4. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) as/os candidatas/os que são público da Educação Especial na perspectiva inclusiva, e usaremos a nomenclatura "Pessoa com Deficiência" para nos referirmos a esse público, que envolve pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades e, que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n. 14.126/2021, e que apresentarem Atestado de Ingressante Cotista PCD da UFU.

4.3. As informações prestadas neste momento para as cotas serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, cabendo a desclassificação em caso de informações indevidas.

4.4. As/Os candidatas/os às vagas destinadas a cotas PPIQ ou PCD devem apresentar no ato da inscrição no processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.

4.5. O Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD obtido quando no ingresso na UFU deve ser solicitado no Portal do Estudante, conforme instruções descritas no **Anexo II** do presente edital, com **antecedência mínima de cinco dias úteis**.

4.6. Caso as/os candidatas/os às vagas destinadas as cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD da UFU, deverão ser submetidos às bancas de análise e verificação dos documentos relacionados a seguir, que deverão ser anexados na submissão do formulário próprio para o processo de solicitação de banca de heteroidentificação ou verificação (*Microsoft Forms*):

4.6.1. As pessoas Pretas ou Pardas deverão passar por procedimento complementar de heteroidentificação em parceria com banca formada pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (Diepafró) e Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (Neab), pautado na análise objetiva e criteriosa do conjunto de características fenotípicas ou físicas, visivelmente negróides, apresentado pela/o candidata/o, desconsiderando a ancestralidade, e sendo necessário:

a) Documento de autodeclaração (modelo no **Anexo III** a este edital devidamente preenchido. O documento em formato editável está disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/servicos/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-docencia-pibid>);

b) Cópia de documento de identificação com foto; e

c) Foto individual atual, atendendo às seguintes especificações: frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB.

4.6.2. As pessoas Indígenas deverão apresentar o Documento de autodeclaração (modelo no **Anexo III** a este edital devidamente preenchido. O documento em formato editável está disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/servicos/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-docencia-pibid>) e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani).

4.6.3. As pessoas Quilombolas deverão apresentar (modelo no **Anexo III** a este edital devidamente preenchido. O documento em formato editável está disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/servicos/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-docencia-pibid>) um dos documentos listados a seguir:

a) Autodeclaração do/a candidato/a que comprove a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), modelo disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/autodeclaracao.docx>;

b) Declaração da comunidade do/a candidato/a, devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, sendo que a Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência supre a Declaração da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares se constar a informação expressa de que a/o estudante reside em comunidade indígena ou comunidade remanescente de quilombo e se estiver devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, nos termos da Nota Técnica Nº 15/2018/CGRE/DIPPES/SESU/SESU, disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/declaracao-de-pertencimento-etnico-e-residencia-quilombola.docx>;

c) Declaração de residência emitida pela FUNAI ou Declaração da Fundação Cultural Palmares; ou

d) Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertence a e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), que deverá ser obtida no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>.

4.6.4. As PCD deverão encaminhar os documentos de comprovação de sua condição, tais como atestados médicos ou psicológicos, e passar por procedimento complementar de banca de verificação em parceria com a Divisão de Acessibilidade e Inclusão.

5. DAS INSCRIÇÕES COMO COTISTA

5.1. A/O candidata/o cotista necessitará se inscrever apenas uma vez para as duas categorias, sinalizando no formulário a sua condição de cotista.

5.1.1. A partir de seu atendimento aos critérios como cotista, a/o candidata/o poderá concorrer no processo seletivo para as vagas nas duas modalidades descritas no item 4.2, sendo chamada/o naquela em que estiver mais bem classificada/o sem a perda da reserva de vaga para as cotas quando chamada/o pela Ampla Concorrência.

5.2. A/O candidata/o cotista que precisar passar por banca de verificação ou de heteroidentificação deverá enviar

os documentos comprobatórios indicados no item 4.6 via *Microsoft Forms* (endereço disponível em: <https://forms.office.com/r/GhyCf9EA8Z>) até o **dia 26 de janeiro de 2025 às 23h59**.

5.2.1. Após a análise dos setores competentes, a Secretaria do Pibid disponibilizará pelos meios institucionais às bancas dos subprojetos os resultados da condição de cotistas para os procedimentos de classificação.

5.2.2. Após a data do **dia 26 de janeiro de 2024**, não serão aceitas em nenhuma hipótese solicitações de bancas para a condição de cotista sem Atestado de Ingressante da UFU.

5.3. A/O candidata/o que solicitar a banca de heteroidentificação e/ou verificação para a condição de reserva de vagas (cotas) deverá preencher obrigatoriamente o formulário de inscrição no link disposto no item 7.1 do presente edital, bem como encaminhar os documentos solicitados no item correspondente, uma vez que os formulários não são excludentes.

5.4. Não será aceito em nenhuma hipótese o envio dos documentos de inscrição descritos no item 7.3 do edital como compensação para a solicitação da banca. Os documentos encaminhados no link incorreto também não serão considerados para a inscrição.

5.5. Os arquivos devem ser, **preferencialmente**, compilados em um único **arquivo PDF**, contendo os documentos respectivos, e devem ser nomeados com o nome da candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Solicitacao_PPIQ ou Maria_Silva_Solicitacao_PCD).

5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, vídeos sobre a condição de heteroidentificação ou verificação das condições de PPIQ e/ou PCD.

5.7. A/O candidata/o que não encaminhar os documentos corretamente conforme o item 4.6 e seus subitens e não concluir o formulário terá sua solicitação de banca não considerada.

5.8. Caso ainda cumpra os requisitos referentes à inscrição, a/o candidata/o será classificada/o na modalidade Ampla Concorrência.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS COM RESERVA DE COTAS POR NÚCLEO DE SUBPROJETO

6.1. Este processo seletivo terá suas vagas distribuídas da seguinte maneira:

6.1.1. Ampla Concorrência: **12** vagas para bolsistas de iniciação à docência, compondo com as vagas de cotista **um núcleo**;

6.1.2. Cotistas: **10** vagas para bolsistas PPIQ e **2** vagas para bolsistas PCD, compondo com as vagas de Ampla Concorrência **um núcleo**.

6.2. Ao final do processo seletivo, realizado conforme o presente edital, ocorrendo um número maior de candidatas/os aptas/os, será realizado um cadastro reserva utilizando também a mesma proporção de cotas da seleção inicial.

7. DAS INSCRIÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS

7.1. A/O discente interessada/o em participar da seleção para bolsistas do Pibid/UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o documento que se encontra no endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/6m23sNj5hx> e finalizá-lo dentro do prazo estipulado no presente edital.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado no item 7.1 no **período de 16 de dezembro de 2024 a 3 de fevereiro de 2025 até às 23h59**, por meio *on-line* com preenchimento do formulário (*Microsoft Forms*) citado anteriormente.

7.3. Documentos exigidos para inscrição:

a) Anexo I devidamente **preenchido** e inserido no formulário (*Microsoft Forms*). – o Anexo I, editável, encontra-se no endereço eletrônico <http://www.prograd.ufu.br/servicos/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-docencia-pibid> – **com a documentação comprobatória em arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi), que deve ser anexada no próprio formulário. Salienta-se que a não conclusão de **preenchimento e envio** do formulário **indefere** a inscrição no presente edital.

b) Cópia do Histórico Escolar com CRA **em arquivo PDF** (obtido no Portal do Estudante: <https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginIntf>);

c) Comprovante de situação cadastral regular do CPF **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

d) Cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente OU de conta pagamento (como nos bancos digitais) individual, de qualquer banco, **em arquivo PDF**, como forma de comprovação da conta, **NÃO** devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente); e

e) Atestado de ingresso como cotista PPIQ ou PCD (se for a modalidade requerida), observando o item 4 do presente edital.

7.3.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas de forma presencial, apenas serão aceitas no formato do preenchimento do formulário (*Microsoft Forms*) no endereço eletrônico apresentado no item 7.1 deste edital, e **salvas e enviadas** com todas as informações ao final.

7.3.2. Os arquivos acima informados deverão ser, **preferencialmente**, compilados em um único arquivo, **em PDF**, e devem ser nominados com o nome da/o candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Docs_Inscricao).

7.3.3. A candidata/o poderá realizar inscrição para mais de um subprojeto, de acordo com o curso em que está matriculada/o. Se optar por se inscrever em mais de um subprojeto, os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para os links dos subprojetos de escolha.

7.4. O deferimento da inscrição da/o candidata/o está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 7.3 via formulário (*Microsoft Forms*) e conclusão e envio do formulário devidamente preenchido.

7.5. Caso ocorram problemas de acesso ao formulário ou ao link de upload de documentos, a candidata/o deverá

informar à Secretaria do Pibid pelo e-mail: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, imediatamente, para correção da parte técnica.

7.6. A Secretaria do Pibid não se responsabilizará pelo envio incorreto de documentos e/ou pela inscrição realizada de forma inadequada. Além disso, não realizará conferência, adição, exclusão, substituição ou qualquer outra movimentação de documentos, em caso de erros ou possibilidade de erros por parte das/os candidatas/os, em atendimentos individuais. A responsabilidade pela correta submissão dos documentos e pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital é exclusivamente da/o candidata/o.

7.7. Se o envio do arquivo for feito através do link incorreto, a/o candidata/o deverá realizar nova inscrição no prazo determinado no edital (item 7.2). A inscrição mais recente será a considerada pela banca. Caso a correção não seja feita dentro do prazo determinado, a inscrição da/do candidata/o será indeferida/o devido ao envio incorreto.

7.8. Caso a inscrição tenha sido realizada incorretamente, mesmo que o envio tenha sido feito no link correto do subprojeto, a/o candidata/o deverá realizar nova inscrição no prazo determinado no edital (item 7.2). A inscrição mais recente será a considerada pela banca. Caso a correção não seja feita dentro do prazo determinado, a inscrição da/do candidata/o será indeferida/o pelo preenchimento incorreto.

7.9. Caso não haja inscritas/os na quantidade necessária de candidatas/os no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por **dois dias úteis subsequentes** ao término do primeiro período de inscrições.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

8.1. O processo de seleção das/os candidatas/os será conduzido, de forma remota ou presencial, a critério da comissão.

8.2. Para a seleção das/os candidatas/os para os subprojetos, a comissão deverá ser assim composta:

a) Para subprojetos disciplinares, a banca avaliadora deve ser composta por pelo menos três membros, sendo um/uma Coordenador/a de Área e os outros dois membros podendo ser ambos do colegiado de curso OU um membro do colegiado e um/uma docente do respectivo curso de licenciatura.

b) Para subprojetos interdisciplinares, a banca avaliadora deve ser composta por pelo menos três membros, sendo dois/duas Coordenadores/as de Área e um membro do colegiado OU docente dos cursos de licenciatura contemplados no subprojeto.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção das/os inscritas/os no subprojeto poderá desclassificar a/o candidata/o que não atender aos requisitos definidos no item 3 do presente edital.

8.4. Serão critérios de desempate: a) discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA); b) discente com menor número de reprovações no histórico escolar; c) discente de maior idade; d) persistindo o empate, consecutivamente será realizado sorteio.

8.5. O processo de seleção será realizado em etapa única com a avaliação dos documentos apresentados (item 7.3), enviados pelo formulário *on-line* (*Microsoft Forms*) mediante o presente edital em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

8.6. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do Pibid da UFU, via SEI, para o ambiente Copoa, devidamente assinada pela comissão de avaliação, **até às 23h59 do dia 6 de fevereiro de 2025**.

8.7. A lista de classificação das/os estudantes inscritos neste edital será organizada pela comissão de avaliação a partir dos critérios do presente edital, devendo ser única por subprojeto. Em caso de subprojetos interdisciplinares, a lista de classificação das/os estudantes inscritas/os neste edital deverá ser única, independente da licenciatura em que a/o estudante está matriculada/o.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado desta seleção não implica a imediata contratação da/o bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

9.2. A divulgação dos resultados **ocorrerá até às 17h do dia 7 de fevereiro de 2025** pelo portal de comunicações institucionais, <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/>, e pelas coordenações dos cursos envolvidos.

10. DOS ANEXOS

10.1. Quadro de pontuação do currículo a ser preenchido pela/o candidata/o (considerando o período de **novembro de 2019 a novembro de 2024**) e anexado no formulário (*Microsoft Forms*) para inscrição (item 7.1).

11. DOS RECURSOS

11.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do Pibid e à banca avaliadora do subprojeto ao qual concorreu. **Não é permitido acréscimo de nenhum documento novo na apresentação do recurso.**

11.2. O recurso deverá ser devidamente justificado, salvo em formato PDF, assinado, **preferencialmente**, via gov.br e encaminhado para a Secretaria do Pibid por meio do e-mail: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, no prazo máximo de **dois dias úteis subsequentes**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.3. O recurso poderá ser promovido pela/o candidata/o ou por seu/sua procurador/a legal.

11.4. A banca avaliadora terá dois dias úteis subsequentes para responder ao recurso e encaminhá-lo à Coordenação Institucional para sua nova divulgação.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	De 16 de dezembro de 2024 a 3 de fevereiro de 2025

Cadastro pelas/os estudantes na Plataforma Freire	Até 3 de fevereiro de 2025
Data limite para a solicitação de banca de heteroidentificação ou de verificação para cotistas que não possuam Atestado de Ingressante Cotista	De 16 de dezembro de 2024 a 26 de janeiro de 2025
Data limite para solicitar Atestado de Ingressante Cotista	Até 24 de janeiro de 2025
Recebimento da ata da banca	Até 6 de fevereiro de 2025 às 23h59
Resultado Parcial	Até 7 de fevereiro de 2025 às 17h
Período Recursal	De 10 a 11 de fevereiro de 2025 até as 23h59
Resultado Final	Até dia 14 de fevereiro de 2025 às 17h
Cadastramento pela Coordenação Institucional no sistema da Capes	3 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2025
Prazo de resposta para aceite via e-mail do bolsista cadastrado	A partir do momento em que a/o estudante receber o e-mail dos sistemas Capes, ou seja, logo em seguida ao seu cadastramento nos sistemas
Início das atividades	Até dia 17 de fevereiro de 2025

12.1. Os prazos estabelecidos neste cronograma, referentes à adesão das secretarias, à habilitação das escolas, à seleção de bolsistas e ao início das atividades poderão ser alterados de ofício pela Capes, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.2. Em conformidade à recomendação da Capes feita no dia 18 de outubro de 2024, via e-mail às Coordenações Institucionais, o cadastro na Plataforma Freire será **obrigatório** no período de 3 a 17 fevereiro de 2025, considerando o item 3.2.1 do presente edital.

12.3. A vigência do Edital Capes nº 10/2024 é de 24 meses, podendo ser alterado a critério da Capes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A lista de classificação no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação realizada pela Coordenação Institucional do Pibid/UFU, em decorrência de possíveis recursos.

13.2. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou sem qualquer dos documentos descritos no **item 7.3** e encaminhados via formulário *on-line* (*Microsoft Forms*) (**item 7.1**).

13.3. A responsabilidade pela correta submissão dos documentos e pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital é exclusivamente da/o candidata/o.

13.4. O processo de seleção das/os candidatas/os será acompanhado pela Coordenação Institucional do Pibid/UFU.

13.5. A participação neste processo **não implica** o cadastro imediato nas plataformas da Capes.

13.6. O cadastro da/o bolsista está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

13.7. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenação Institucional do Pibid/UFU.

<assinado eletronicamente>

Iara Maria Mora Longhini

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid
Portaria de Pessoal UFU n. 5194, de 20 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Iara Maria Mora Longhini, Membro de Comitê**, em 16/12/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5965328** e o código CRC **CE3B0788**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELA/O CANDIDATA/O (NOVEMBRO DE 2019 A NOVEMBRO DE 2024) E ANEXADO NO FORMULÁRIO MICROSOFT PARA INSCRIÇÃO

NOME:	
CPF:	
RG:	
Subprojeto:	
Licenciatura em:	
Período Atual do Curso:	
A(o) candidata(o) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada no formulário (<i>Microsoft Forms</i>).	
A(o) candidata(o) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação. Os comprovantes devem ser referentes às atividades desenvolvidas no período entre novembro de 2019 a novembro de 2024.	
O não preenchimento do quadro implicará a desclassificação da/o candidata/o.	
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DA/O CANDIDATO/A (até o máximo de 2,0 pontos, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CRA Geral	
2. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos - aplicar a média que consta na tabela de conversão do presente edital):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
3. CURRÍCULO DA/O CANDIDATA/O: (100% da pontuação dos itens para atividades na área do subprojeto e 50% da pontuação dos itens para atividades em outras áreas)	Quantidade
A) Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1 ponto)	
A1) Com apresentação de trabalho (pôster ou oral) - 0,2 ponto por evento	
A2) Sem apresentação de trabalho - 0,1 ponto por evento	
A3) Como membro da comissão organizadora de eventos - 0,2 ponto por evento	
Total item A	
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 1 ponto)	
B1) Artigos em periódicos ou capítulo de livro - 0,4 ponto por artigo	
B2) Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas - 0,3 ponto por trabalho	
B3) Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas - 0,2 ponto por resumo	
B4) Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) - 0,4 ponto por recurso	
Total item B	
C) Participação em atividades artísticas (até o máximo de 1 ponto)	
C1) Apresentações artísticas - 0,25 ponto por atividade	
Total item C	
D) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 2,0 pontos)	
D1) 0,1 por mês de participação	
Total item D	
E) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto)	
E1) Até 20 horas - 0,04 ponto	
E2) 21-30 horas - 0,08 ponto	
E3) 31-60 horas - 0,16 ponto	
E4) Mais de 61 horas - 0,24 ponto	
Total item E	
F) Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto). Estágios curriculares obrigatórios da licenciatura não serão pontuados.	
F1) 20 - 40 horas - 0,04 ponto	
F2) 41 - 60 horas - 0,08 ponto	
F3) Mais de 61 horas - 0,40 ponto	
Total item F	
G) Monitoria realizada em curso de graduação da UFU, devidamente certificada pela Prograd (até o máximo de 0,6 ponto)	
G1) 41 - 59 horas - 0,1 ponto	
G2) 60 - 119 horas - 0,2 ponto	
G3) 120 ou mais horas - 0,4 ponto	
Total item G	
H) Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto)	
H1) Até 20 horas - 0,2 ponto	
H2) 21 - 40 horas - 0,4 ponto	
H3) 41 horas ou mais - 0,6 ponto	
Total item H	
TOTAL GERAL	

***OBSERVAÇÃO:** Atente-se para o preenchimento do Quadro de Pontuação, dos comprovantes de atividades realizadas dentro do período explícito no início desse quadro do presente Edital. O preenchimento do documento editável é de inteira responsabilidade da/o candidata/o. Conforme disposto no item 7.3.a, o mesmo está disponível pelo endereço eletrônico: <http://www.prograd.ufu.br/servicos/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-docencia-pibid>.

COMPLEMENTO DO ANEXO I

DESEMPENHO ACADÊMICO DA/O DISCENTE

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico da(o) candidata(o) indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - Anexo I

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2
80 a 89	1,5
70 a 79	1
60 a 69	0,5
Abaixo de 59	0,0
Estudantes que ainda não possuem CRA	1,0

PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA PELO DISCENTE

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária concluída pela(o) candidata(o), indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - Anexo I

PORCENTAGEM (%)	PONTUAÇÃO
0 a 25	2,0
26 a 50	1,5
51 a 75	1,0
76 a 100	0,5

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ACESSO DO ATESTADO DE COTISTA PPIQ E/OU PCD

De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, o/a candidato/a que possuir deferimento de autodeclaração PPIQ ou PCD realizada em processo seletivo no âmbito da UFU poderá apresentá-lo em substituição aos documentos que forem exigidos no presente edital para esta finalidade. No entanto, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, o deferimento da autodeclaração em processos anteriores poderá ser revisado pela Instituição.

O atestado/comprovante de cotista PPIQ e/ou PCD utilizado para diferentes finalidades pode ser solicitado no Portal do Estudante da Universidade Federal de Uberlândia.

Instruções:

- 1) Acessar o link <https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginInit.action>, de posse do número de matrícula e senha.
- 2) Clicar na aba "Solicitação", opção "Solicitações Gerais", Tipo da solicitação "Atestado de ingresso como cotista".
- 3) O Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD deve ser solicitado com antecedência mínima de **cinco dias úteis**.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, abaixo assinado, de _____ nacionalidade _____, nascida/o em ____/____/____, no município de _____ estado _____, filha/o de _____ estado _____, residente e domiciliada/o à _____, civil _____, CEP _____, n. _____, CPF n. _____, declaro, sob as penas da lei que sou:

- () Preta/o
- () Parda/o
- () Indígena
- () Quilombola

Portanto, solicito Deferimento/Validação complementar da minha autodeclaração de cor/raça firmada acima e conforme documentação apresentada.

Declaro que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita/o às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 202__ (Local, data)

Assinatura da/o Declarante

